

PROJETO DE LEI Nº 05/2015

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revisados, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), correspondentes à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Arinos (MG), nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo nº 23, de 29 de junho de 2012, e do artigo 8º da Resolução nº 121, de 28 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Arinos, 9 de março de 2015.

Vereador VI SANTANA
Presidente

Vereador MATOS ALÉM
Vice-Presidente

Vereador CLEUBER MICHIRRA
1º Secretário

Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A revisão anual dos subsídios dos agentes políticos está prevista tanto na Resolução nº 121/2012 (vereadores), quanto no Decreto Legislativo nº 23/2012 (prefeito, vice-prefeito e secretários), constituindo, portanto, um direito dos referidos agentes políticos.

Referidas normas asseguram a revisão dos subsídios dos agentes políticos, usando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir de 1º janeiro, de modo a preservar o poder aquisitivo da moeda.

Essas são as razões que nos motivam a apresentar o projeto de lei em referência, na expectativa de sua aprovação pelos ilustres vereadores.

Arinos, 9 de março de 2015.

Vereador VI SANTANA
Presidente

Vereador MATOS ALÉM
Vice-Presidente

Vereador CLEUBER MICHIRRA
1º Secretário

Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA
2º Secretário

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o Projeto de Lei que revisa a remuneração dos agentes políticos do Município (Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Arinos, 9 de março de 2015.

Vereador VI SANTANA
Presidente